

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 33

SÃO PAULO - QUINTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1988

NÚMERO 211

GABINETE DO PREFEITO

Pav. Padre Manoel da Nóbrega - Pq. Ibirapuera - PABX: 549-0055

DECRETO Nº 27.303, DE 09 DE Novembro DE 1988

Declara ponto facultativo no dia 14 de novembro de 1988, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO a relevância das eleições que se realizarão no dia 15 de novembro de 1988, quando o povo elegerá seus representantes junto à Egrégia Câmara Municipal e, especialmente, o Prefeito que administrará a Cidade pelos próximos quatro anos; CONSIDERANDO que, em atendimento à solicitação formulada pela Justiça Eleitoral, foram colocados à disposição do T.R.E. inúmeros prédios - em especial escolas - e sexvidores municipais; CONSIDERANDO, outrossim, que inúmeros servidores do Município têm necessidade de deslocar-se para outras cidades, onde possuem domicílio eleitoral; CONSIDERANDO, finalmente, competir ao Poder Público facilitar o cumprimento do direito-dever de exercer o voto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado facultativo o "ponto" nas repartições públicas municipais no dia 14 de novembro de 1988.

Art. 2º - Excepcionam-se do disposto no artigo anterior os serviços essenciais, que não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 09 de Novembro de 1988, 435ª da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário Municipal da Administração
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 09 de Novembro de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 27.304, DE 09 DE Novembro DE 1988

Dispõe sobre o reajustamento dos vencimentos e salários do funcionalismo municipal, nos termos do disposto no artigo 6º da Lei nº 10.330, de 12 de junho de 1987.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com o disposto no artigo 6º da Lei nº 10.330, de 12 de junho de 1987, combina do com o disposto no artigo 7º da Lei nº 10.430, de 29 de fevereiro de 1988, os padrões de vencimentos do funcionalismo municipal ficam revalorizados, a partir de 1º de novembro de 1988, na conformidade dos Anexos I a VII, partes integrantes do presente decreto.

§ 1º - Os valores mensais das Funções Gratificadas, símbolos FG-1 a FG-5, passam a ser os seguintes, a partir de 1º de novembro de 1988:

SÍMBOLOS	VALOR MENSAL Czf
FG-1	3 093,00
FG-2	4 322,00
FG-3	5 456,00
FG-4	6 966,00
FG-5	7 681,00

§ 2º - As demais Funções Gratificadas ficam revalorizadas em 9,4% (nove inteiros e quatro décimos por cento).

§ 3º - O valor mensal do salário família, por alimentário, e do salário esposa fica fixado, a partir de 1º de novembro de 1988, em Czf 1 945,00 (hum mil novecentos e quarenta e cinco cruzados).

Art. 2º - As pensões normais e vitalícias pagas pela Prefeitura ficam reajustadas, a partir de 1º de novembro de 1988, nos mesmos percentuais e bases de revalorização estabelecidos pelo artigo 1º, observada a legislação pertinente.

Art. 3º - O Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM reajustará, a partir de 1º de novembro de 1988, nas mesmas bases estabelecidas pelo artigo 1º, as pensões devidas aos beneficiários de servidores falecidos até 31 de outubro de 1988, onerando, à despesa, as dotações do orçamento da Autarquia.

Art. 4º - As revalorizações previstas no artigo 1º, nos mesmos percentuais e bases, aplicam-se, a partir de 1º de novembro de 1988, aos proventos dos inativos e aos salários dos servidores regidos pelas Leis nº 9.160, de 3 de dezembro de 1980, e nº 9.168, de 4 de dezembro de 1980.

Art. 5º - As disposições dos artigos anteriores ficam estendidas, no que couber, às Autarquias Municipais.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 09 de Novembro de 1988, 435ª da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário Municipal da Administração
JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 09 de Novembro de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

ANEXOS I A VII INTEGRANTES DO DECRETO Nº 27.304 DE 09

DE NOVEMBRO DE 1988

TABELAS DE PADRÕES DE VENCIMENTO

I - QUADRO GERAL DO PESSOAL

NÍVEL OPERACIONAL

REF/GRAUS	"A"	"B"	"C"	"D"	"E"
NO - 01	35351.00	39806.00	42774.00	47952.00	51757.00
NO - 02	38886.00	42774.00	47952.00	51757.00	56933.00
NO - 03	42774.00	47952.00	51757.00	56933.00	62627.00
NO - 04	47952.00	51757.00	56933.00	62627.00	68890.00
NO - 05	51757.00	56933.00	62627.00	68890.00	75779.00

I - QUADRO GERAL DO PESSOAL

NÍVEL BÁSICO

REF/GRAUS	"A"	"B"	"C"	"D"	"E"
NB - 01	38092.00	41891.00	46079.00	50607.00	55756.00
NB - 02	41891.00	46079.00	50607.00	55756.00	61332.00
NB - 03	46079.00	50607.00	55756.00	61332.00	67465.00
NB - 04	50607.00	55756.00	61332.00	67465.00	74212.00
NB - 05	55756.00	61332.00	67465.00	74212.00	81633.00

I - QUADRO GERAL DO PESSOAL

NÍVEL MÉDIO

REF/GRAUS	"A"	"B"	"C"	"D"	"E"
NM - 01	45079.00	50607.00	55756.00	61332.00	67465.00
NM - 02	50607.00	55756.00	61332.00	67465.00	74212.00
NM - 03	55756.00	61332.00	67465.00	74212.00	81633.00
NM - 04	61332.00	67465.00	74212.00	81633.00	89797.00
NM - 05	67465.00	74212.00	81633.00	89797.00	98777.00

I - QUADRO GERAL DO PESSOAL

NÍVEL SUPERIOR

REF/GRAUS	"A"	"B"	"C"	"D"	"E"
NS - 01	81633.00	89797.00	98777.00	108656.00	119522.00
NS - 02	89797.00	98777.00	108656.00	119522.00	131474.00
NS - 03	98777.00	108656.00	119522.00	131474.00	144621.00
NS - 04	108656.00	119522.00	131474.00	144621.00	159883.00

I - QUADRO GERAL DO PESSOAL

CARGOS EM COMISSÃO

REFERENCIA VALOR

CA - 01	46079.00
CA - 02	50607.00
CA - 03	55756.00
CA - 04	61332.00
CA - 05	67465.00
CA - 06	74212.00
CA - 07	81633.00
CA - 08	89797.00
CA - 09	98777.00
CA - 10	108656.00
CA - 11	119522.00
CA - 12	131474.00
CA - 13	144621.00
CA - 14	159883.00
CA - 15	174992.00
CA - 16	192490.00
S M	211748.00

II - QUADRO DO ENSINO MUNICIPAL

REF/GRAUS	"A"	"B"	"C"	"D"	"E"
EHS - 1	10585.00				
EHS - 3	21558.00				
EHS - 4	27211.00				
EH - 01	55756.00	60049.00	64673.00	69652.00	75016.00
EH - 02	60049.00	64673.00	69652.00	75016.00	80792.00
EH - 03	64673.00	69652.00	75016.00	80792.00	87014.00
EH - 04	69652.00	75016.00	80792.00	87014.00	93510.00
EH - 05	75016.00	80792.00	87014.00	93510.00	100260.00
EH - 06	80792.00	87014.00	93510.00	100260.00	107359.00
EH - 07	87014.00	93510.00	100260.00	107359.00	114713.00
EH - 08	93510.00	100260.00	107359.00	114713.00	122359.00
EH - 09	100260.00	107359.00	114713.00	122359.00	130903.00
EH - 10	107359.00	114713.00	122359.00	130903.00	139900.00

III - QUADRO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

REF/GRAUS	"A"	"B"	"C"	"D"	"E"
FT - 01	81633.00	89797.00	98777.00	108656.00	119522.00
FT - 02	89797.00	98777.00	108656.00	119522.00	131474.00
FT - 03	98777.00	108656.00	119522.00	131474.00	144621.00
FT - 04	108656.00	119522.00	131474.00	144621.00	159883.00
AF - 01	50607.00	55756.00	61332.00	67465.00	74212.00

REFERENCIA VALOR

FC - 01	159883.00
FC - 02	174992.00
FC - 03	192490.00
FC - 04	211748.00
AF - 02	81633.00

IV - QUADRO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS

REFERENCIA VALOR

AA - 00	46079.00
AA - 01	50607.00
AA - 02	55756.00
AA - 03	61332.00
AA - 04	67465.00
AA - 05	74212.00
AA - 06	81633.00
AA - 07	89797.00
AA - 08	98777.00
AA - 09	108656.00
AA - 10	119522.00
AA - 11	131474.00
AA - 12	144621.00
AA - 13	159883.00

V - QUADRO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REF/GRAUS	"A"	"B"	"C"	"D"	"E"
PR - 01	81633.00	91235.00	101965.00	113957.00	127361.00
PR - 02	91235.00	101965.00	113957.00	127361.00	142340.00
PR - 03	101965.00	113957.00	127361.00	142340.00	159883.00

VI - QUADRO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

REF/GRAUS	"A"	"B"	"C"	"D"	"E"
EA - 01	97960.00	107755.00	118530.00	130303.00	143422.00
EA - 02	107755.00	118530.00	130303.00	143422.00	157764.00
EA - 03	118530.00	130303.00	143422.00	157764.00	173541.00
EA - 04	130303.00	143422.00	157764.00	173541.00	190895.00

VII - QUADRO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA

REF/GRAUS	"A"	"B"	"C"	"D"	"E"
IGCM - 01	46131.00	50744.00	55019.00	61402.00	67542.00
IGCM - 02	50744.00	55019.00	60533.00	66587.00	73246.00
IGCM - 03	55019.00	60533.00	66587.00	73246.00	80729.00
IGCM - 04	60533.00	66587.00	73246.00	80729.00	88385.00
IGCM - 05	66587.00	73246.00	80729.00	88385.00	96605.00
IGCM - 06	73246.00	80729.00	88385.00	96605.00	105557.00
IGCM - 07	80729.00	88385.00	96605.00	105557.00	115166.00

SUMÁRIO

Secretarias	12
Serviço Funerário do Município	31
Editais	31
Licitações	40
Câmara Municipal	40
Tribunal de Contas	40

Esta edição é composta de 44 páginas.